

Questionamentos PE 019/2025 - TJAM

Jáder Júnior <jader.junior@hyti.com.br>

6 de agosto de 2025 às 13:53

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Luana Mayara Ribeiro <luana.ribeiro@hyti.com.br>, Washington Silvestre <washington@hyti.com.br>, Guilherme Siqueira Dos Santos <guilherme.siqueira@hyti.com.br>

Boa tarde!

Segue questionamentos referentes ao edital do Pregão em epígrafe:

Com base na análise do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e o Formulário de Proposta de Preços, gostaríamos de formalizar o seguinte questionamento sobre a compra das licenças e as regras de participação:

1. Sobre a inconsistência no tipo de licenciamento CAL (Client Access License):

O edital, na seção que detalha a lista de produtos a serem adquiridos, inclui tanto as licenças "Windows Server 2025-1 User CAL" (Item 3) quanto as "Windows Server 2025-1 Device CAL" (Item 4). Essa abordagem de licenciamento híbrido, utilizando os modelos por usuário e por dispositivo simultaneamente no mesmo ambiente, não é permitida pela política de licenciamento da Microsoft. A regularização de licenças CAL exige que o ambiente seja licenciado exclusivamente por "User" ou por "Device", já que as regras de auditoria e compliance para cada modalidade são distintas.

- **Licenciamento por "Device" (dispositivo):** Analisa todos os dispositivos que se conectam a servidores Microsoft, incluindo computadores, roteadores, câmeras, impressoras, celulares, tablets, etc., que utilizam serviços como web, FTP, file server, ou mesmo endereçamento de IP e DNS.
- **Licenciamento por "User" (usuário):** É mais adequado para ambientes com múltiplos usuários por computador, atendimentos 24x7 ou perfis variados, onde a contagem se baseia nos usuários ativos no Active Directory.

A aquisição dos dois tipos de licenças para um mesmo ambiente pode gerar uma inconsistência legal e de compliance com o fabricante, o que pode trazer riscos para a Administração em futuras auditorias.

2. Sobre a vedação de subcontratação e a qualificação dos fornecedores:

O edital, no item 5.8, veda a subcontratação total ou parcial do objeto. Na Cláusula 15.3.4, exige-se que a licitante comprove ser uma revendedora autorizada e esteja cadastrada no portal de parceiros do fabricante para a Qualificação Técnica.

No entanto, a pesquisa de preços que embasou o orçamento (Mapa de Preços) incluiu propostas de empresas que, conforme verificado no mercado, não são revendas diretas da Microsoft. Isso indica que, para atender ao objeto da licitação, essas empresas precisariam subcontratar o serviço ou adquirir as licenças por meio de um distribuidor, o que vai de encontro com a proibição de subcontratação estabelecida no edital. Essa situação pode comprometer a competitividade e a segurança jurídica do certame, já que a participação de empresas que não atendem integralmente aos requisitos de revenda direta pode levar à inabilitação ou a problemas futuros na execução do contrato.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos sobre como o órgão licitante planeja endereçar essas questões, garantindo que o licenciamento contratado esteja em conformidade com as políticas do fabricante e que os requisitos de habilitação técnica sejam compatíveis com a natureza do objeto e a realidade de mercado dos fornecedores.

Ciente de sua compreensão e colaboração, antecipamos agradecimentos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Jáder Júnior

Analista de Licitações

(61) 2233-0206
jader.junior@hyti.com.br
<https://linkedin.com/company/hyti>

